



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8326/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

ID CIDADES: 2024.029E0500001.09.0011

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº 10.486.394/0001-93, torna público para conhecimento dos interessados que pretende proceder com a Registro de Preços para fornecimento de material e peças de informática para a área da saúde se faz necessária devido à complexidade e importância dos equipamentos envolvidos no setor", por meio Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

### Poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 18 de setembro de 2024;

A abertura das Propostas será às 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2024;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, através do e-mail **setordecomprasibatiba@gmail.com** até o horário de 17h00min impreterivelmente. A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

Ibatiba-ES, 16 de setembro de 2024.

---

**Leila Aparecida Batista Hubner**  
Agente de Contratação



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                     |
|------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------|
| 01   | 20     | UNID    | Nobreak ATTIV 700VA, 4 Tomadas, Entrada e Saida 120V                  |
| 02   | 25     | UNID    | SSD 240GB Sata 3 A400                                                 |
| 03   | 25     | UNID    | SSD SA400S37 480GB Sata 3                                             |
| 04   | 50     | UNID    | Kit Teclado E Mouse Sem Fio                                           |
| 05   | 15     | UNID    | ROTEADOR GIGABIT WIR DB 2,4/5GHZ                                      |
| 06   | 20     | UNID    | Switch de Mesa 8 Portas 10/100/1000Mbps                               |
| 07   | 4      | UNID    | Cabo De Rede Cat5e Soho Plus Cx C/305 Metros Branco                   |
| 08   | 10     | UNID    | MEMORIA 8GB (1X8GB), DDR3, 1600MHZ, C11, 00603                        |
| 09   | 10     | UNID    | MEMORIA 8GB (1X8GB), DDR4, 3200MHZ, C22, AD4U32008G22-SGN             |
| 10   | 20     | UNID    | Filtro de Linha 3 Tomadas 3x0,75mm 10A Cabo 1m Preto                  |
| 11   | 20     | UNID    | Filtro de Linha 6 Tomadas 3x0,75mm 10A Cabo 1m Preto                  |
| 12   | 5      | UNID    | Abraçadeira Em Nylon 300mm X 7,6mm 100 Unidades Cor Preto             |
| 13   | 2      | UNID    | Keystone Rj45 Com 100 Pcs Cat5e Conector Femea Rj45 Utp Lan           |
| 14   | 4      | UNID    | Canaleta 20x10x2000 Com Dupla Face Caixa Com 25                       |
| 15   | 10     | UNID    | Refil C/ 100 unidades de Conector p/cabo de rede Ez-rj45 Vazado Cat5e |

#### CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

|                     |                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL DA ENTREGA    | Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Cantídio Roberto de Moraes, nº 120, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba-ES                                                                              |
| PRAZO PARA ENTREGA  | 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.                                                                                                                                          |
| PRAZO DE LIQUIDAÇÃO | Até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança, equivalente pela Administração.                                                                      |
| PRAZO DE PAGAMENTO  | Até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.                                                                                                                       |
| FORMA DE PAGAMENTO  | O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico. |



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

**Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:**

Habilitação Jurídica:

- Cópia do estatuto e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- CNDT;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno;
- Declaração de não parentesco com a Municipalidade,
- Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes,

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

##### RAZÃO SOCIAL

##### NOME FANTASIA

##### CNPJ

##### ENDEREÇO

##### CIDADE

##### CEP

##### E-MAIL

##### TELEFONE

#### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

##### NOME COMPLETO

##### CPF

##### RG

#### PROPOSTA

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 20     | UNID    | Nobreak ATTIV 700VA, 4 Tomadas, Entrada e Saida 120V                  |                |             |
| 02   | 25     | UNID    | SSD 240GB Sata 3 A400                                                 |                |             |
| 03   | 25     | UNID    | SSD SA400S37 480GB Sata 3                                             |                |             |
| 04   | 50     | UNID    | Kit Teclado E Mouse Sem Fio                                           |                |             |
| 05   | 15     | UNID    | ROTEADOR GIGABIT WIR DB 2,4/5GHZ                                      |                |             |
| 06   | 20     | UNID    | Switch de Mesa 8 Portas 10/100/1000Mbps                               |                |             |
| 07   | 4      | UNID    | Cabo De Rede Cat5e Soho Plus Cx C/305 Metros Branco                   |                |             |
| 08   | 10     | UNID    | MEMORIA 8GB (1X8GB), DDR3, 1600MHZ, C11, 00603                        |                |             |
| 09   | 10     | UNID    | MEMORIA 8GB (1X8GB), DDR4, 3200MHZ, C22, AD4U32008G22-SGN             |                |             |
| 10   | 20     | UNID    | Filtro de Linha 3 Tomadas 3x0,75mm 10A Cabo 1m Preto                  |                |             |
| 11   | 20     | UNID    | Filtro de Linha 6 Tomadas 3x0,75mm 10A Cabo 1m Preto                  |                |             |
| 12   | 5      | UNID    | Abraçadeira Em Nylon 300mm X 7,6mm 100 Unidades Cor Preto             |                |             |
| 13   | 2      | UNID    | Keystone Rj45 Com 100 Pcs Cat5e Conector Femea Rj45 Utp Lan           |                |             |
| 14   | 4      | UNID    | Canaleta 20x10x2000 Com Dupla Face Caixa Com 25                       |                |             |
| 15   | 10     | UNID    | Refil C/ 100 unidades de Conector p/cabo de rede Ez-rj45 Vazado Cat5e |                |             |



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

NOME DA EMPRESA,  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,  
CARIMBO COM O N° DO CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8326/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR - ATENDIMENTO AO ART. 68, V DA LEI Nº 14133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8326/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 043/2024 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8326/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_ ES, residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação, homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8326/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

ID CIDADES: 2024.029E0500001.09.0011

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Dispensa de Licitação nº 043/2024 do respectivo resultado homologado, publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo de Dispensa de Licitação em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº 10.486.394/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2024 de 20 de junho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para fornecimento de material e peças de informática para a área da saúde se faz necessária devido à complexidade e importância dos equipamentos envolvidos no setor.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** O presente contrato administrativo tem o valor global de R\$...... (valor por extenso) a serem pagos em até 30 dias após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante, respectivamente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**3.1. Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 10.486.394/0001-93, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**4.1.** A ordem de fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras.

### 4.2. DO FORNECIMENTO

**4.2.1.** Os materiais deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias consecutivos** a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Responsável do Setor de Compras.

**4.2.2.** A entrega deverá ocorrer na Sede do Município, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Cantídio Roberto de Moraes, nº 120, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba-ES, em horário comercial das 07h às 13h, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.

**4.2.3.** Não ocorrendo à entrega dos materiais e/ou produtos o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

**4.2.4.** A entrega dos materiais e/ou produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Dispensa de Licitação.

**4.2.5.** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

**4.2.6.** O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos no endereço do destinatário.

**4.2.7.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

**4.2.8.** A entrega dos materiais/produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser na forma e quantidade exigida pela referida secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos materiais/produtos obedecendo ao horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.9.** O Prazo de validade dos materiais e/ou produtos **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega do produto.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**5.1.1.** apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**5.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**5.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**5.1.4.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**5.1.5.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**5.2.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.3.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**5.4.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

**5.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**5.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**5.7.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

## **CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.3.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.2.4.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.2.5.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.2.5.1.** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.2.5.2.** Mantiverem sua proposta original.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

**6.2.6.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.2.7.** O registro a que se refere o item 6.2.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.2.8.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.2.9.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.2.10.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.2.11.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses definidas no edital.

**6.2.12.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.2.13.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.14.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.2.15.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.2.16.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**6.2.17.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.2.18.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.2.19.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

**7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

**8.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**8.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6. e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

**9.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**10.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**10.4.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**10.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**10.8.1.** Por razão de interesse público;

**10.8.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.8.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nas hipóteses previstas no edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**11.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato.

**12.2.** A Fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando na responsabilidade do Servidor Douglas Vieira da Silva, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

**12.3.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos.

**12.4.** A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**12.5.** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal

**COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**

CNPJ nº

## TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8326/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

ID CIDADES: 2024.029E0500001.09.0011

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
NOS TERMOS  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo de Dispensa de Licitação Nº 043/2024, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para o fornecimento de produtos descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº. 012/2023, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.2.** " Registro de Preços para fornecimento de material e peças de informática para a área da saúde se faz necessária devido à complexidade e importância dos equipamentos envolvidos no setor.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** O presente contrato administrativo tem o valor global de **R\$...... (.....)** a serem pagos em até 30 dias após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante, respectivamente.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

## CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**3.1.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

**3.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**3.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

**3.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

**5.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

**5.2.** Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

**6.1.** A entrega do objeto será realizada nos termos estabelecidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2024, bem como, do Termo de Referência e Art. 140, Inciso I, da Lei 14.133/21, à saber:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) o prazo para entrega será de 10 (dez) dias.

## 6.2. Condições para a entrega:

6.3. O início da entrega será contado a partir da emissão da ordem de serviços.

6.4. O licitante deverá atender **integralmente** às exigências contidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

**7.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**7.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**7.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**7.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**7.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

**7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.**

## CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**8.1.** A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2024. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NOMENCLATURA |
|----------------------|--------------|
|                      |              |

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato, bem como as dispostas abaixo:

**9.1.1.** A contratada se obriga a atender ao que segue:

**9.1.2.** Realizar a entrega de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

**9.1.3.** Responder pela entrega, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;

**9.1.4.** Cumprir fielmente as condições e prazos de entrega estabelecidos;

**9.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

subcontratar;

**9.1.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme Inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/21;

**9.1.8.** Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

**9.1.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas abaixo:

**10.2.** Orientar a entrega dos produtos;

**10.3.** Avaliar a conformidade dos produtos às orientações prestadas e resultados esperados;

**10.4.** Fornecer informações necessárias à entrega, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;

**10.5.** Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;

**10.6.** Fiscalizar a fiel execução do contrato e todas as normas previstas no termo de referência;

**10.7.** Realizar os pagamentos no prazo e condições estabelecidos no contrato;

**10.8.** Aprovar os objetos que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação ao fiscal do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da entrega do objeto do contrato.

**11.2.** A Fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando na responsabilidade da Secretaria



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

Municipal de Saúde, através do servidor Douglas Vieira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

**11.3.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os produtos, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega.

**11.4.** A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**11.5.** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**11.6. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:**

**11.6.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

**11.6.2.** Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

**11.6.3.** Comunicar ao gestor à ocorrência que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

**11.6.4.** Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na entrega dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:**

**12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

justificado;

**12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

**12.1.9.** Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.2.2** A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.3** A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

contrato.

**12.2.4.** A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

**12.2.5.** A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

**12.2.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

**12.2.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.2.8.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

**13.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**13.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**13.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**13.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

**13.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**13.1.6.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**13.1.7.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**13.2.1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

**13.2.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**13.2.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**13.2.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**13.2.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

**15.1.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

**16.1.** Para efeitos obrigacionais o Edital de Dispensa de Licitação nº 042/2024, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Ibatiba-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

## TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE SUGERIDA:** Dispensa de Licitação

**TIPO SUGERIDO:** Menor Preço Global

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021

### RESUMO DO OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de material e peças de informática para a área da saúde se faz necessária devido à complexidade e importância dos equipamentos envolvidos no setor.

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de material e peças de informática para a área da saúde se faz necessária devido à complexidade e importância dos equipamentos envolvidos no setor.

### DA JUSTIFICATIVA

A área da saúde é essencial para o bem-estar da população e para cuidar da vida das pessoas, e os equipamentos de informática desempenham um papel fundamental nesse processo. Desde sistemas de gestão de dados até dispositivos médicos de alta tecnologia, é indispensável contar com materiais de qualidade e peças de reposição confiáveis para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos.

A contratação de uma empresa especializada nessa área é fundamental para assegurar que os hospitais, clínicas e demais instituições de saúde tenham acesso a materiais e peças de informática de alta qualidade.

A empresa especializada poderá fornecer produtos específicos para atender às necessidades do setor, garantindo que os equipamentos estejam sempre em pleno funcionamento e que os profissionais da saúde possam desempenhar suas atividades com eficiência e segurança. Além disso, a contratação de uma empresa especializada também contribui para a economia de recursos, pois evita gastos desnecessários com reparos emergenciais e substituição de equipamentos danificados.

Com um fornecedor confiável, é possível planejar manutenções preventivas e reposição de peças de forma estratégica, evitando interrupções nos serviços de saúde e garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para fornecer material e peças de informática para a área da saúde é uma medida essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados, além de promover a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos. Portanto, é fundamental que as instituições de saúde priorizem a contratação de fornecedores qualificados e comprometidos com a excelência no atendimento ao público.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

## DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de documentos de habilitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, logo após a finalização legal do Processo de Dispensa de Licitação.

## EXCLUSIVIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).***

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

*Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).***

*(...)*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza*



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

*divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Anexo I deste Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei, exclusivo para micro empresa e equiparadas.

## DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Para a formação da média de preços, foi utilizada pesquisa direta com fornecedores locais.

O menor valor foi ofertado pela empresa Jhonatan Candido Moreno, inscrita no CNPJ nº 28.860.850/0001-89.

**O valor do registro de preços será de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar com pontualidade os produtos solicitados;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Dispensa de Licitação;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa de Licitação.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Ordem de Fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, Secretário Municipal ou Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ao fornecedor, ou ainda ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

A Ordem de Fornecimento se dará de acordo com a demanda dos usuários, podendo ser solicitada de forma fracionada e/ou parcelada ao longo da vigência do Contrato.

## DA ENTREGA DO MATERIAL

Os materiais deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias consecutivos** a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Responsável do Setor de Compras.

A entrega deverá ocorrer na Sede do Município, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Cantídio Roberto de Moraes, nº 120, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba-ES, em horário comercial das 07h às 13h, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.

## DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Ficha 14 - Elemento de Despesa: 33903000000 – Secretaria Municipal de Saúde.

## DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal,
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- Certidão de Falência e Concordata,
- Declaração de não parentesco,
- Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes,
- Declaração que não emprega menor;

## DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

## DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelo Servidor Municipal Douglas Vieira da Silva, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, sob matrícula nº 27452, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

**Ibatiba – ES, 10 de setembro de 2024.**

Elaborado por:

**Leila Aparecida Batista Hubner**  
Diretora de Compras Governamentais

Aprovado por:

**Lidiane de Fátima Guedes Ávila**  
Secretária Municipal de Saúde

**Douglas Vieira da Silva**  
Auxiliar Administrativo – Fiscal



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO I

| Nº           | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--------------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01           | 20     | UNID    | Nobreak ATTIV 700VA, 4 Tomadas, Entrada e Saida 120V                  | R\$ 650,00     | R\$ 13.000,00 |
| 02           | 25     | UNID    | SSD 240GB Sata 3 A400                                                 | R\$ 250,00     | R\$ 6.250,00  |
| 03           | 25     | UNID    | SSD SA400S37 480GB Sata 3                                             | R\$ 400,00     | R\$ 10.000,00 |
| 04           | 50     | UNID    | Kit Teclado E Mouse Sem Fio                                           | R\$ 80,00      | R\$ 4.000,00  |
| 05           | 15     | UNID    | ROTEADOR GIGABIT WIR DB 2,4/5GHZ                                      | R\$ 290,00     | R\$ 4.350,00  |
| 06           | 20     | UNID    | Switch de Mesa 8 Portas 10/100/1000Mbps                               | R\$ 250,00     | R\$ 5.000,00  |
| 07           | 4      | UNID    | Cabo De Rede Cat5e Soho Plus Cx C/305 Metros Branco                   | R\$ 1.000,00   | R\$ 4.000,00  |
| 08           | 10     | UNID    | MEMORIA 8GB (1X8GB), DDR3, 1600MHZ, C11, 00603                        | R\$ 150,00     | R\$ 1.500,00  |
| 09           | 10     | UNID    | MEMORIA 8GB (1X8GB), DDR4, 3200MHZ, C22, AD4U32008G22-SGN             | R\$ 250,00     | R\$ 2.500,00  |
| 10           | 20     | UNID    | Filtro de Linha 3 Tomadas 3x0,75mm 10A Cabo 1m Preto                  | R\$ 30,00      | R\$ 600,00    |
| 11           | 20     | UNID    | Filtro de Linha 6 Tomadas 3x0,75mm 10A Cabo 1m Preto                  | R\$ 39,00      | R\$ 780,00    |
| 12           | 5      | UNID    | Abraçadeira Em Nylon 300mm X 7,6mm 100 Unidades Cor Preto             | R\$ 80,00      | R\$ 400,00    |
| 13           | 2      | UNID    | Keystone Rj45 Com 100 Pcs Cat5e Conector Femea Rj45 Utp Lan           | R\$ 2.000,00   | R\$ 4.000,00  |
| 14           | 4      | UNID    | Canaleta 20x10x2000 Com Dupla Face Caixa Com 25                       | R\$ 375,00     | R\$ 1.500,00  |
| 15           | 10     | UNID    | Refil C/ 100 unidades de Conector p/cabo de rede Ez-rj45 Vazado Cat5e | R\$ 100,00     | R\$ 1.000,00  |
| VALOR TOTAL: |        |         |                                                                       | R\$ 5.944,00   | R\$ 58.880,00 |

Menor valor: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)